fls 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 379/87

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Recebimento em doação de dois imóveis destinados a abertura de ruas e dá outras providências."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 338. IBIÚNA, 16 DE NOVEMBRO DE 1987.

Comunique-se ao Plenário
Cópias aos Srs. Vereadores.
Câmara. 16/11/87

Senhor Presidente:

- Encaminha a presente Projeto de Lei nº 338, para apreciação dessa e. Câmara, que visa receber em doação, com encargos, os direitos que recaem sobre duas faixas de terras em área circunvizinhas ao local do Forum, em construção, integrantes do sistema viário, caso o remanescente do imóvel venha a ser futuramente loteado ou desmembrado.

Esclarecemos que tais faixas de terras consiste em prolongamento de importante via municipal, a Rua Gregório de Almeida Lima com a Avenida Antonio Falci a partir da Rua José Eugênio Machado.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 338/87
Recebido em 16 de 11 de 1987
Prazo vence em ... de ... de 198...
Recebido por ...

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 379/87

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1987.

"Dispõe sobre o recebimento em doação de dois imóveis destinados a abertura de ruas e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargo, os direitos que recaem sobre duas faixas de terras, com áreas de 4.152,25 m2 e 2.930,00 m2, destacadas de área maior, cujas dimensões e descrições estão contidas nos memoriais anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei, com a finalidade de nelas serem abertas duas vias públicas.

Artigo 2º.- Fica o Executivo autorizado em contrapartida e para o cumprimento do encargo da doação, a que se refere o artigo anterior, a receber as áreas doadas como integrantes do sistema viário, caso o remanescente do imóvel venha a ser futuramente loteado ou desmembrado.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiúna, aos 16 dias do mês de novembro de 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- MEMORIAL DESCRITIVO -

TÍTULO :- LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO.

LOCAL :- PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO E COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROPRIETÁRIO :- JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI.

ÁREA DA RUA :- 2.930,09m2.

Uma faixa de terra para fins de abertura de uma rua Projetada 2, com acesso ao Forum Novo de Ibiúna, - a qual assim se descreve:-

" Inicia-se na lateral esquerda da rua - Projetada 1.

Segue em eixo por reta, numa extensão - de 89,20ml (oitenta e nove metros e vinte centímetros lineare confrontando em ambos os lados com propriedade de José Vicen Zezito Falci.

Segue em eixo por curva à direita, num extensão de 25,90ml (vinte e cinco metros e noventa centíme tros lineares), confrontando-se ambos os lados com propriedade de José Vicente Zezito Falci.

Segue em eixo por reta, numa extensão 86,00ml (oitenta e seis metros lineares), confrontando-se am bos os lados com a propriedade de José Vicente Zezito Falci.

Tendo seu término, junto à lateral es querda da avenida Antonio Falci.

Essa descrição foi feita de acôrdo co mapa topográfico que acompanha a mesma.

Ibiúna, 16 de novembro de 1.987.

HIROSHI MURAMATSU -
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO-
CREA 110.152/D-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

-MEMORIAL DESCRITIVO-

TÍTULO :- LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO.

LOCAL :- PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO E COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROPRIETÁRIO :- JOSÉ VICENTE ZENITO FALCI.

ÁREA DA RUA :- 4.152,25m2.

Uma faixa de terra para fins de abertura de uma Rua Projetada com acesso ao Forum Novo de Ibiúna a qual assim se descreve:

"Inicia-se na lateral direita da Rua José Eugenio Machado. Segue em eixo por reta, numa extensão de 291,50ml (duzentos e noventa e um metros e cinquenta centímetros lineares), confrontando-se em ambos os lados com terras de propriedade do sr. José Vicente Zenito Falci.

Tendo seu término, junto à lateral esquerda da Avenida Antonio Falci.

Essa descrição foi feita de acôrdo com uma topográfica que acompanha a mesma.

Ibiúna, 13 de novembro de 1.997.

- [illegible] -
- [illegible] -
CREA 110.152/D-SP

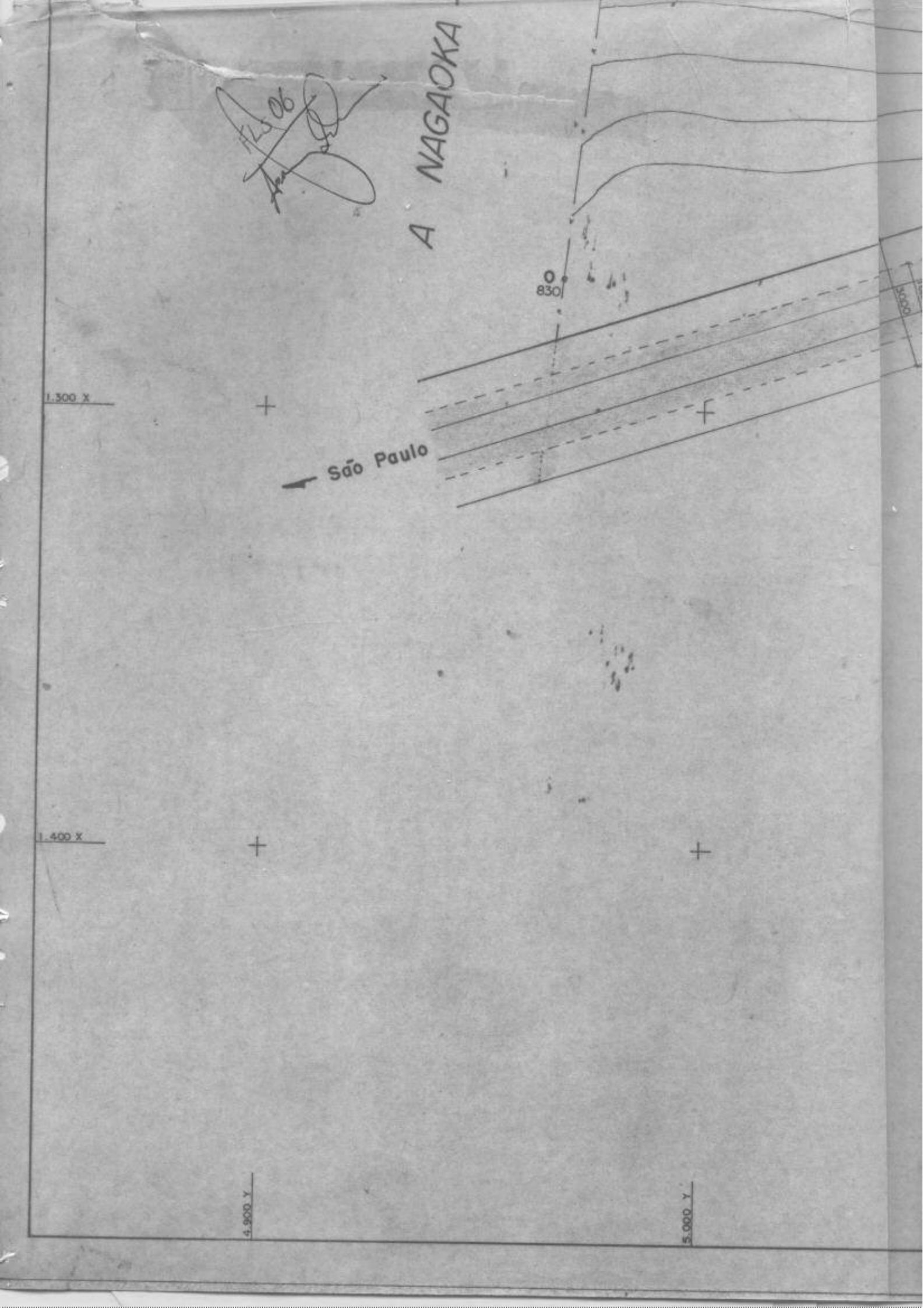
A NAGAOKA
830
1.300 X
São Paulo
1.400 X
4.900 Y
5.000 Y

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 07

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 379/87 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16' p.passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido na Sessão Ordinária do mesmo dia, foram extraídas fotocópias ' aos Srs. Vereadores e, nesta data encaminhado às Comissões pertinentes para exarar Parecer.

Ibiúna, 17 de novembro de 1987.

ALMADRI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Escritório da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 379/87
AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar à ' Prefeitura Municipal a receber em doação, com encargos, os direitos que recaem sobre duas faixas de terra em áreas circunvizinhas ao futuro Forum local.

As áreas a que trata o artigo 1º do referido' Projeto perfazem o total de 7.082,25 m2, sendo uma de 4.152,25 m2 e a outra de 2.930,00 m2.

O próprio artigo 1º estabelece a finalidade ' específica da autorização, ou seja, para a abertura de duas ' vias públicas (rua).

O encargo a que se submeterá o Executivo consiste em receber as áreas doadas como integrantes do sistema ' viário, caso o remanescente do imóvel venha a ser futuramente' loteado ou desmembrado.

Juridicamente, nada impede a apreciação pelo' Plenário do referido Projeto, pois o mesmo encontra-se formalmente em ordem, fazendo-se acompanhar de memoriais descritivos e planta, o que permite uma avaliação perfeita dos Senhores Vereadores.

Quanto as ruas em si, entende a Comissão de ' Obras, ser de grande utilidade futura, tendo-se em vista que ' abreviarão em muito o acesso ao futuro Forum local, bem como ' servirá de prolongamento à Rua Gregório de Almeida Lima, unindo o centro da cidade a Av. Antonio Falci.

É o Parecer que submetemos ao Plenário.

Sala das Comissões, em 30 de novembro de 1987.

Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: Luiz Clemente Machado Waldomiro Ferreira de Campos

José Rolim de Freitas

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: José Gomes Neusa Ferreira de Souza

vide verso

Neusa Ferreira de Souza

Pres. Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas

Membros: José Rolim de Freitas Benedito Pires Filho

Arquive-se nos locais apropriados, como solicitado. Ata a ata, deverá a secretaria administrativa ater-se ao disposto no R.I. (art. 124) 30/11/87

Projeto de Lei nº 379/87

DECLARAÇÃO DE VOTO.

SR. PRESIDENTE,
SRS. Vereadores:

Por ocasião da votação do Projeto de Lei nº380/87, de autoria do Executivo, que autorizava a abertura de um crédito especial de Cz$3.000.000,00, contrariando a maioria desta Casa, votei contra a aprovação por entender que a destinação dos recursos era irregular, uma vez que a proposição destinava à aplicação na pavimentação de prolongamento inexistente da Rua Gregório de Almeida Lima.

A proposição ora em votação veio dar razão à posição por mim assumida.

De fato, pelo Projeto de Lei nº 379/87, o Sr. Prefeito solicita autorização para receber em doação, não uma, mas duas faixas de terras, com a finalidade de nelas serem abertas duas vias públicas.

Na Mensagem que encaminhou a proposição à apreciação desta Câmara, esclarece o Prefeito que as duas faixas de terreno "consiste" em prolongamento via Municipal, a rua Gregório de Almeida Lima com a Avenida Antônio Falci a partir da Rua José Eugênio Machado."

Apesar da redação imprecisa da Mensagem, que não reflete a realidade da pretensão da Prefeitura, verifica-se pelo exame da planta que acompanha a proposição, que a rua que irá receber os benefícios da pavimentação, ou seja, o prolongamento da Rua Gregório de Almeida Lima, ainda não passe de um projeto de via pública.

Novamente, diante das circunstâncias e por coerência de atitude, vejo-me na obrigação moral de votar contrariamente à aprovação do Projeto de Lei nº 379/87, pois, apesar de se tratar de doação, a sua transformação em lei virá beneficiar somente o Sr, Prefeito Municipal, que é o possuidor do imóvel do qual serão destacadas as faixas de terreno.

Com efeito, aceita a doação, as ruas serão abertas com as máquinas e equipamentos da Prefeitura e asfaltadas também pela Prefeitura, direta ou indiretamente.

Mas, não ficará só nisso; no futuro, caso o imó

segue.....02

vel seja loteado ou desmembrado, as áreas das ruas, apesar de / já serem de domínio público, de uso comum do povo, deverão integrar o percentual de 35%, exigido pela legislação federal para/ constituirem áreas públicas. Isto quer dizer que, se o imóvel / for parcelado, as faixas "doadas", teriam que ser destinadas obrigatoriamente à abertura de vias públicas ou áreas de lazer.

O correto, a meu ver, seria a Prefeitura considerar de utilidade pública as faixas de terreno, a fim de serem desapropriadas por via judicial ou amigável, mesmo porque o doador não é, ainda, o legítimo proprietário do terreno,pois todos sabem que o mesmo está sendo objeto de uma ação de usucapião.

Fica claro, portanto, que o meu voto não é contra a doação em si, mas contra o modo como a mesma está sendo / processada, em benefício do Prefeito, que terá a sua posse sensivelmente valorizada, às custas do erário público.

Quanto ao meu voto, requeiro que esta declaração de voto fique constando dos anais desta Casa, para que se evite interpretações maldosas.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 30 / de novembro de 1987.

Negro Lima

- BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SBº.
= VEREADOR = PMDB =

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 348/87

"Dispõe sobre o recebimento em doação de dois imóveis destinados a abertura de ruas e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargo, os direitos que recaem sobre duas faixas de terras, com áreas de 4.152,25 m2 e ..... 2.930,00 m2, destacadas de área maior, cujas dimensões e descrições estão contidas nos memoriais anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei, com a finalidade de nelas serem abertas duas vias públicas.

ARTIGO 2º.- Fica o Executivo autorizado em contrapartida e para o cumprimento do encargo da doação, a que se refere o artigo anterior, a receber as áreas doadas como integrantes do sistema viário, caso o remanescente do imóvel venha a ser futuramente loteado ou desmembrado.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 484/87 — Ibiúna, 01 de dezembro de 1987.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 348/87, referente ao Projeto de Lei nº. 379/87 que "Dispõe sobre o recebimento em doação de dois imóveis destinados a abertura de ruas e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T I A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 379/87 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi discutido e votado na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária sendo aprovado em votação nominal com os votos contrários dos Nobres Vereadores Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho e Rubens Xavier de Lima, ausente a Nobre Vereadora Neusa Ferreira de Souza, sendo também que o Nobre Vereador Benedito de A. Negro Lima Sobrinho apresentou Declaração de Voto.

Certifico finalmente que foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 348/87, encaminhado através do ofício GPC nº. 484/87 da presente data.

Ibiúna, 01 de dezembro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.